TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE

Termo Aditivo Nº 01/2024

Pelo presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços e Obrigações que entre si celebram de um lado, **CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE REDENTORA** com sede na Av. Pedro Luiz Costa, nº552 Centro, Cidade de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob o nº 94.726.825/0001-31, neste ato representada por seu Presidente em exercício, **XXXXXXXXXXXXX**, brasileiro, solteiro, vereador, portador do CPF nº ..........., RG ............................., de ora em diante denominada simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado **ATICON TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, com nome de fantasia **ATICON ESTRATEGIA EM TI**, com sede social na Rua Santo Ângelo, 293, sala 03, Centro de Independência – RS, CEP: 98915-000, inscrita no CNPJ sob o nº 04.513.934/0001-88, neste ato representada na forma do seu Contrato Social por GILMAR RIBEIRO FRAGOSO, brasileiro, união estável, advogado e empresário, RG1048388051, órgão expedidor SSP/RS, CPF 615.687.830-00, ambos com residência localizada na Rua Santo Ângelo, 293, sala 03, centro de Independência – RS, CEP: 98.915-000, de ora em diante denominada simplesmente CONTRATADA, as partes:

considerando a necessidade de continuidade dos serviços relativos ao processo legislativo eletrônico, que possibilita a maior transparência e acesso a todas as informações aos cidadãos em geral, conforme previsto na Lei nº12.527, de 18 de novembro de 2011, bem como a previsão de prorrogação no contrato original;

considerando que o software objeto do contrato original encontra-se devidamente implantado e parametrizado de forma operável, no âmbito das atividades legislativas da Câmara Municipal de Vereadores da CONTRATANTE, conforme normas locais, em especial a Lei Orgânica e o Regimento Interno da Casa Legislativa;

considerando que foi verificado a regularidade fiscal do contratado, nos termos do § 4º do art. 91, da Lei 14.133/2021, bem como por se tratar de serviços essenciais e contínuos relativo ao processo legislativo eletrônico, na forma do art. 107 da referida lei;

tem entre si justo e acordado o seguinte **TERMO ADITIVO** ao contrato de prestação de serviços, que passa a regrar entre as partes as cláusulas e condições a seguir descritas:

**Cláusula primeira**

Fica prorrogado pelo prazo de 12 meses, por meio do presente termo aditivo, a locação de uso do programa de computador (software) de gerenciamento de Processo Legislativo Eletrônico, denominado de “D-Legis”, de propriedade da CONTRATADA, que trata o “CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE” firmado entre as partes em 13 de agosto de 2020 e Aditivo 001/21, de 12.01.2021, Aditivo 01/2022, de 12.01.2022 e Aditivo 01/2023, de 09.01.2023.

**Cláusula segunda**

O valor da locação mensal, estando incluído os serviços referentes à “manutenção e suporte técnico”, considerando os módulos de recursos e funções disponibilizados do software para gerenciamento do Processo Legislativo Eletrônico, devidamente atualizado pelo IPCA, conforme previsto no Aditivo 01/2022, passa a ser de **R$ 1.641,43 (hum mil e seiscentos e quarenta e um reais, com quarenta e três centavos)**, que será pago mensalmente, mediante a emissão da competente nota fiscal.

**Cláusula terceira**

Os reajustes ocorrerão de forma automática, conforme previsto no contrato original, observada sempre, enquanto índice de correção a variação do IPCA, conforme previsto na cláusula primeira do Aditivo 01/2022, ou outro índice equivalente que venha a substituí-lo, aplicando-se o percentual acumulado nos 12 (doze) meses anteriores.

**Cláusula quarta**

Havendo necessidade de atendimento no endereço da CONTRATANTE, será cobrada taxa de deslocamento no valor de R$ 1,50 (Um Real e cinquenta centavos) por quilômetro rodado, contado a respectiva distância da sede da CONTRATADA até a sede da CONTRATANTE e o respectivo trajeto de retorno, conforme previsto no contrato firmado em 13 de agosto de 2020.

**Cláusula quinta**

Permanecem em vigor as demais cláusula prevista no contrato firmado pelas partes em 13 de agosto de 2020, que não divergirem com o presente termo aditivo.

**Cláusula sexta**

O presente aditivo vigorará pelo prazo de 12 meses com início a partir de 12 de janeiro de 2024 e poderá será renovado, por meio de aditivo, desde que nenhuma das partes se manifeste contrária à prorrogação do mesmo.

**Cláusula sétima**

As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão por conta de dotações orçamentárias Elemento de Despesa 33.90.40.00 00 00 000 0001 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação.

E, por estarem ajustadas, as partes assinam o presente termo aditivo em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentárias para que este surta seus regulares efeitos jurídicos.

Redentora/RS 08 de janeiro de 2024

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CONTRATANTE CONTRATADA

Testemunhas:

Nome e RG: Nome e RG: